



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.525, de 09 de janeiro de 2014.

A Câmara Municipal de Palma, de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado a Academia ao Ar Livre de Palma SGT. Geraldo Caetano Gonçalves, instalada na Praça Brulino de Oliveira.

Art. 2º - Fica de responsabilidade do Executivo Municipal as despesas necessárias para o cumprimento do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palma - MG, 09 de janeiro de 2014.


WALTER TITONELI
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA

PUBLICADO POR AT. XAÇAO
EM 09/01/2014


SEC. DE ADMINISTRAÇÃO